PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 2206. Em, 13/09/1983.

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 038/83
AUTORIA Dimas Antonio Bergi

L E I Nº 031/83

SÚMULA:- Dispõe sobre um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens cobradas pelas Empresas de Transportes Coletivo no Município de Apucarana, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As Empresas Permissionárias de Transporte Coletivo no Município de Apucarana, serão obrigadas a vender passagens com redução de 50% (cinquenta por cento) para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - As pessoas interessadas, deverão dirigir-se até as Empresas, para providenciarem os seus respectivos credenciamentos, a fim de obter o desconto previsto nesta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de setembro de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.